PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 004/2021

Ao Exmo. Sro.

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 57, de 2020, que "Fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e cargos assemelhados e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o **veto parcial** ao presente Projeto de Lei.

O aludido projeto de lei versa sobre a fixação do subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e cargos assemelhados.

Cumpre esclarecer, em um primeiro momento, que a matéria tratada no presente PL CMC nº 57, de 2020 é de suma importância e de grande relevância.

Entretanto, conforme se pode observar, parte do conteúdo normativo contido no inciso II do artigo 1º do projeto, fica inviabilizado de ser cumprido, tendo em vista que valor apresentado é inferior ao valor fixado pela Lei nº 5.724, de 11 de janeiro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

2017, que fixa o valor do subsídio mensal do Vice-prefeito em R\$ 9.097,71 (nove mil e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Em consonância com o Poder Discricionário que é um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade e, observando-se os preceitos constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, bem como as razões aqui elaboradas, é que veto parcialmente o presente Projeto de Lei, para suprimir o termo vice-prefeito, do inciso II do art. 1º, o qual deverá constar a seguinte redação:

II – Secretários Municipais e Diretores Presidentes de Autarquias: R\$ 8.569,39 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) enquanto vigente a vedação do artigo 8°, inciso I, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020;

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente, por contrariedade à lei anterior, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cariacica-ES, 12 de janeiro de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

refeito Municipal

